

ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

15324 - Resumo Expandido - Trabalho - 5ª Reunião Científica Regional da ANPEd Norte (2024)

ISSN: 2595-7945

GT 05 - Estado, Política e Gestão da Educação Básica

## ASPECTOS LEGAIS DA CARREIRA DOS AUXILIARES EDUCACIONAIS DOS MUNICÍPIOS DE PORTO GRANDE E CUTIAS – AP: INGRESSO, MOVIMENTAÇÃO E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

André Lins de Melo - UFPA - Universidade Federal do Pará

Keila Simone dos Anjos - UFPA - Universidade Federal do Pará

Dalva Valente Guimarães Gutierrez - UFPA - Universidade Federal do Pará

### ASPECTOS LEGAIS DA CARREIRA DOS AUXILIARES EDUCACIONAIS DOS MUNICÍPIOS DE PORTO GRANDE E CUTIAS – AP: INGRESSO, MOVIMENTAÇÃO E VANTAGENS PECUNIÁRIAS

**Resumo:** O texto tem por objetivo analisar a Lei n. 519, de 2022, que trata plano de carreira dos auxiliares educacionais do Município de Porto Grande, no estado do Amapá e, a Lei n. 136, de 2021, plano de carreira dos profissionais da educação do município de Cutias, também no Amapá, com foco nos auxiliares educacionais, uma das categorias abarcadas pela supracitada Lei. As duas Leis analisadas revelam que os auxiliares educacionais dispõem de elementos instaurados para a sua valorização, como o ingresso via concurso público, movimentação na carreira e vantagens pecuniárias. As informações presentes nas duas legislações indicam que o Plano de Carreira de Cutias, ao unificar os profissionais da educação, inclusive os auxiliares educacionais, oferece melhores perspectivas de valorização do que o Plano de carreira dos auxiliares educacionais de Porto Grande no que concerne à movimentação na carreira e às vantagens pecuniárias. No entanto, a prevalência de vantagens pecuniárias temporárias em ambas as legislações é uma situação preocupante, pois a maioria delas não incidirá sobre a aposentadoria dos auxiliares das duas redes municipais.

**Palavras-chaves:** auxiliares educacionais, carreira, planos unificados, municípios amapaenses.

#### Introdução

Porto Grande e Cutias tornaram-se municípios em 1992, quando foram desmembrados de Macapá, capital do estado do Amapá. Porto Grande possui uma área territorial de 4.428,013 km<sup>2</sup> e uma população de 17.848 pessoas. Está localizado a 108 km da capital Macapá. Cutias possui uma área territorial de 2.179,114 km<sup>2</sup> e uma população de 4.461 pessoas. Localiza-se a cerca de 120 km da capital do estado (COSTA, 2016; BRASIL/IBGE, 2023).

Segundo a Lei n. 519/2022, plano de carreira exclusivo para os auxiliares educacionais de Porto Grande, a categoria é composta pelos seguintes profissionais: agente de portaria, auxiliar de serviços gerais, manipulador de alimentação escolar, motorista, servente, auxiliar administrativo, assistente administrativo, auxiliar de disciplina e cuidador educacional. A Lei n. 136/2021 contempla todos os profissionais da educação de Cutias. Nela, os auxiliares

educacionais são compostos pelos seguintes profissionais: merendeira, auxiliar de disciplina, servente, agente administrativo, vigia, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de secretaria e auxiliar administrativo.

## 1 O ingresso na carreira, a movimentação e as vantagens pecuniárias dos auxiliares educacionais de Porto Grande e Cutias

Os dois municípios definiram em suas Leis o concurso público para o acesso dos auxiliares educacionais. Todavia, o de Porto Grande limita-se ao concurso de provas. Isso decorre, provavelmente, devido aos requisitos de escolaridade para ingresso na carreira que se restringem ao ensino fundamental e médio (Inc. I, III e III, Art.13). Cutias utiliza a expressão “provas e títulos”. É possível que isso tenha relação com os requisitos para o ingresso na carreira, já que no Município há a possibilidade de o auxiliar educacional ingressar com curso superior na área de educação, pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado (Inc. IV, Art. 7º). O plano unificado de Cutias sinaliza para uma valorização maior desse grupo ocupacional ao estabelecer a possibilidade de ingresso na carreira com uma formação de nível superior. Em relação à movimentação na carreira, o quadro 01 apresenta as seguintes informações:

**Quadro 01: Disposições legais sobre a movimentação na carreira dos auxiliares educacionais de Porto Grande e Cutias -AP**

Municípios	Leis	Movimentação vertical (A)	% de reajuste em A	Movimentação horizontal (B)	Interstício	Padrões ou níveis	% reajuste
Porto Grande	LEI Nº 519 /2022	Se aplica a todos os cargos	5% para os níveis fundamental, médio, graduação e pós-graduação  10% para curso técnico na área de atuação	Se aplica a todos os cargos	24 meses	1 a 34	
Cutias	LEI Nº 136 /2021	Se aplica a todos os cargos	10% de uma classe para outra	Se aplica a todos os cargos	18 meses	1 a 25	

Fonte: Lei n. 519/2019 –PMPG/Lei n. 136/2021 – PMCT.

A movimentação na carreira é um aspecto importante da valorização do trabalhador, já que acarreta aumento no vencimento-base do professor. Não obstante, a diversificação inerente aos Planos, observada ao nível nacional, requisitos como titulação, tempo de serviço, formação continuada e avaliação de desempenho são observados na maioria deles (JACOMINI, PENNA, 2016). Nos dois planos, é garantido aos auxiliares o direito à movimentação na carreira, tanto vertical como horizontal.

No que concerne à movimentação vertical, em Porto Grande, a comprovação da formação técnica de nível médio na área de atuação representa um acréscimo de 10%. A

comprovação das demais titulações: fundamental, médio, graduação e pós-graduação representa um acréscimo de 5% concedido após a comprovação de cada titulação. Cumulativamente, os percentuais podem chegar a 20%, 25% ou 30%.

O Plano de Cutias oferece uma possibilidade de ganho maior para os auxiliares educacionais quando se trata de movimentação vertical. Em Cutias, os auxiliares possuem cinco classes: A (fundamental), B (médio), C (curso profissionalizante na área de atuação), D (graduação), E (pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado). Cada acréscimo na movimentação representa um ganho de 10%. Cumulativamente, podem chegar 40% ou 50%. Nesse sentido, o plano unificado oferece melhor perspectiva de retorno financeiro por meio da movimentação vertical.

Em relação à movimentação horizontal, Porto Grande garante um percentual de 5% para cada padrão ou nível, enquanto Cutias e Itaubal garantem um percentual menor, de 3%. Todavia, o interstício para a concessão da progressão horizontal em Porto Grande é de 24 meses, para uma carreira de auxiliar educacional de 1 a 34 padrões/níveis. Nesse caso, para chegar ao topo da carreira, o auxiliar educacional levará 68 anos, tempo exageradamente longo. Em Cutias, o interstício é de 18 meses, para uma carreira com 25 padrões/níveis. Nesse sentido, o auxiliar educacional desse município atingiria o nível mais alto da carreira em 37 anos e meio, um período mais compatível com seu tempo de aposentadoria.

A remuneração é composta de vencimento, gratificações e vantagens adicionais. O vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, não sendo passíveis de redução para cargos efetivos. A remuneração é o montante de dinheiro e/ou bens pagos pelo serviço prestado, incluindo valores pagos por terceiros, sendo a soma do vencimento e todos os benefícios financeiros definidos em lei ou por contrato (CAMARGO *et al.*, 2009).

A remuneração do servidor, além do vencimento, pode ser composta por gratificações e vantagens adicionais previstas em lei. A gratificação é uma compensação financeira concedida ao servidor pela realização de trabalho em condições específicas. Também pode ser autorizada para compensar situações ou condições que deterioram o orçamento do servidor. Portanto, estão associadas ao serviço executado ou à condição em que se encontra o servidor em determinado momento. Por isso, tem caráter compensatório, contingencial ou transitório. O quadro 02 apresenta informações sobre as vantagens pecuniárias dos auxiliares presentes nas duas leis.

**Quadro 2: Vantagens pecuniárias às quais os auxiliares educacionais de Porto Grande e Cutias têm direito.**

Município	Lei	Vantagem	%	Crítérios/requisitos	Tipo
Porto Grande	LEI Nº 519	Gratificação por Trabalho Noturno (GTN)	20	Trabalhar entre as 22:00 (vinte e duas horas) de um dia às 05:00 (cinco horas) do dia seguinte.	Temporário

	/2022	Gratificação por Trabalho Insalubre (GTI)	05	Trabalhar em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas.	Temporária
		Gratificação Natalina (GN)	8,3 (1/12 avos) do vencimento, por mês de exercício	Ser servidor municipal ativo ou inativo	Permanente
		Auxílio Natalidade	Quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público	Servidora por motivo de nascimento de filho ou servidor quando a parturiente não for servidora	Temporária
Cutias	LEI Nº 136 /2021	Adicional de Insalubridade (AI)	10	Exercer serviços de higiene e limpeza e manipulação de alimentos na escola (ter laudo técnico)	Temporária
		Gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva, prestação de serviços sob regime de convênio, treinamento, na forma da lei	Não informa	Participar das situações/condições elencadas na gratificação	Temporária
		Honorários a título de: treinamento ou atualização, trabalho técnico ou científico de utilidade para o ensino, participação em comissão organizadora ou julgadora de concurso ou exame seletivo.	Não informa	Participar das situações/condições elencadas na vantagem	Temporária
		Ajuda de custo	Não informa	Remente para outra lei	Temporária
		Diárias	Não informa	Remente para outra lei	Temporária
		Salário-família, nos termos da legislação pertinente	Não informa	Remente para outra lei	Temporária
		Gratificação Natalina (GN)	100% (integral)	Ser profissional da educação do quadro municipal	Permanente

Fonte: Lei n. 519/2019 –PMPG/Lei n. 136/2021 – PMCT.

Em termos de vantagens que compõem a remuneração dos auxiliares educacionais, a Lei n. 519/2022 deixa claro os percentuais e os critérios/requisitos para concessão das vantagens pecuniárias. Todavia, o Plano dos auxiliares educacionais de Porto Grande garante um número menor de vantagens. São apenas quatro, sendo apenas uma delas (a gratificação

natalina) de caráter permanente. O Plano unificado de Cutias assegura mais vantagens aos auxiliares, todavia, na maior parte deles, não apresenta uma descrição dos percentuais e dos requisitos para a sua concessão, remetendo para outras leis. A Lei n. 136/2021 garante o direito a sete vantagens pecuniárias. Contudo, somente uma (a gratificação natalina) tem caráter permanente.

As vantagens pecuniárias temporárias são garantidas pelo trabalho em situações especiais, possuindo duração limitada e não são incorporadas à aposentadoria. Por outro lado, as vantagens pecuniárias permanentes são aquelas que se incorporam à aposentadoria, pois no momento em que são concedidas passam a compor a remuneração do trabalhador pelo tempo em que o mesmo receber seu vencimento (JACOMINI; NASCIMENTO; IMBÓ, 2020).

Nos dois casos, apenas a Gratificação Natalina possui caráter permanente e mais universal por ser devida a todos os auxiliares educacionais. No entanto, é uma vantagem que se executa apenas uma vez por ano, tendo seu potencial de valorização limitado. As outras vantagens possuem um critério ou requisito de exclusão que delimitam seu alcance para os auxiliares dos dois municípios. Em Cutias, algumas vantagens remetem para uma legislação fora do plano de carreira. O salário-família, a ajuda de custo e diárias, os honorários e a Gratificação por participação em órgãos de deliberação coletiva, prestação de serviços sob regime de convênio, treinamento e atualização obedecem a condições especiais muito restritivas para sua concessão.

### **Considerações finais**

As duas Leis analisadas revelam que os auxiliares educacionais dispõem de elementos instaurados para a sua valorização, como o ingresso via concurso público, movimentação na carreira e vantagens pecuniárias. As informações presentes nas duas legislações indicam que o Plano de Carreira de Cutias, ao unificar os profissionais da educação, inclusive os auxiliares educacionais, oferece melhores perspectivas de valorização do que o Plano de carreira dos auxiliares educacionais de Porto Grande no que concerne à movimentação na carreira e às vantagens pecuniárias.

No entanto, a prevalência de vantagens pecuniárias temporárias em ambas as legislações é uma situação preocupante, pois a maioria delas não incidirá sobre a aposentadoria dos auxiliares das duas redes municipais. Embora isso contribua para o aumento da remuneração total, as vantagens pecuniárias, como as gratificações, encontram-se sujeitas a reduções, retiradas ou modificações, o que pode trazer prejuízos aos auxiliares educacionais. Além disso, seus critérios de seletividade e condições específicas impedem que as mesmas alcancem todos os auxiliares, diferentemente do que acontece com reajustes no vencimento-base.

### **Referências**

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades. Município de Cutias. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ap/cutias/panorama>. Acessado em: 03/09/2023.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Cidades. Município de Porto Grande. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ap/porto-grande/panorama>. Acessado em: 03/09/2023.

CAMARGO, Rubens Barbosa de; GOUVEIA, Andréa Barbosa; GIL, Juca; MINHOTO, Maria Angélica Pedra. Financiamento da educação e remuneração docente: um começo de conversa em tempos de piso salarial. **RBPAE** – v.25, n.2, p. 341-363, maio/ago. 2009.

COSTA, Janayna Santos de Sousa. Avaliação do grau de desenvolvimento dos municípios amapaenses. 84 p. 2016. Dissertação (mestrado) – Fundação Universidade Federal do Amapá, Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional. Macapá, 2016.

CUTIAS. **Lei n. 136, de 29 de dezembro de 2011** . Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Cutias e dá outras providências.

JACOMINI, Márcia Aparecida; NASCIMENTO, Ana Paula Santiago do; IMBÓ, Kátia Aparecida dos Santos. Composição da remuneração docente nos planos de carreira de capitais brasileiras: vencimento base e vantagens pecuniárias. **Educação em Foco**, ano 23, n. 39 - jan. /abr. 2020. p. 64 – 87, e-ISSN-2317-0093, Belo Horizonte (MG).

JACOMINI, Márcia Aparecida; PENNA, Marieta Gouvêa de Oliveira. Carreira docente e valorização do magistério: condições de trabalho e desenvolvimento profissional. **Proposições**, v. 27, n. 2 (80) | maio/ago. 2016.

PORTO GRANDE, **Lei n. 519, de 24 de março de 2022**. Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos auxiliares educacionais do Município de Porto Grande.